



Câmara Municipal de

Maturéia

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

APROVADO em 04/12/25

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Dispõe sobre a vedação da nomeação, contratação ou designação, para cargos em comissão, funções de confiança ou empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maturéia-PB, de pessoas condenadas por crimes de pedofilia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maturéia-PB, a nomeação, contratação ou designação, para cargos em comissão, funções de confiança ou empregos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado, por crimes relacionados à pedofilia.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se crimes relacionados à pedofilia aqueles previstos no Código Penal Brasileiro e em legislação especial, que envolvam:

- I. Exploração sexual de crianças e adolescentes;
- II. Produção, posse, armazenamento ou divulgação de material pornográfico envolvendo menores;
- III. Aliciamento, corrupção ou abuso sexual de menores de 18 anos.

Art. 3º - A vedação prevista nesta Lei aplica-se:

- I. À nomeação para cargos em comissão;
- II. À designação para funções de confiança;
- III. À contratação para empregos públicos, inclusive sob regime temporário.

Art. 4º - A comprovação da inexistência de condenação deverá ser feita mediante apresentação de **certidões negativas criminais** expedidas pela Justiça Estadual e Federal, no ato da posse ou contratação.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei implicará na **nulidade do ato de nomeação ou contratação**, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

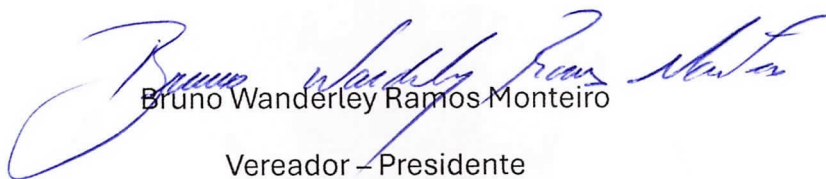


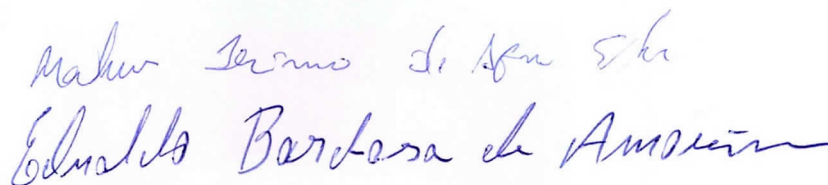
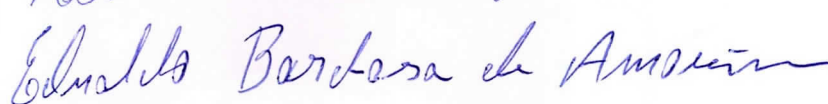
Câmara Municipal de

Maturéia

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2025.


Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Vereador – Presidente


Mauro Jerônimo de Aguiar

Edvaldo Barbosa de Amorim










Câmara Municipal de

Maturéia

Justificativa - PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento este Projeto de Lei com um propósito claro: **proteger nossas crianças e adolescentes** e garantir que o serviço público municipal seja ocupado por pessoas que representem valores éticos e morais.

Vivemos em uma sociedade que clama por mais segurança e respeito. A pedofilia é um crime hediondo, que fere a dignidade humana e destrói vidas. Não podemos permitir que pessoas condenadas por tais práticas tenham acesso a cargos de confiança ou empregos públicos em nosso município.

Este projeto não é apenas uma medida administrativa. Ele é um **compromisso moral** com a população de Maturéia-PB. É uma resposta firme contra qualquer forma de exploração sexual de menores e uma demonstração de que o poder público está ao lado das famílias, defendendo o futuro de nossas crianças.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e à proteção contra qualquer forma de violência. Este projeto nada mais faz do que cumprir esse mandamento constitucional.

Além disso, ao exigir certidões negativas criminais no ato da posse ou contratação, garantimos transparência e reforçamos o princípio da **moralidade administrativa**, previsto no artigo 37 da Constituição.

Senhoras e Senhores, este projeto é um passo importante para que Maturéia-PB seja reconhecida como uma cidade que valoriza a ética, a justiça e a proteção da infância. É uma medida que fortalece a confiança da população em seus representantes e reafirma que aqui não há espaço para quem já atentou contra a dignidade de nossas crianças.

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta iniciativa, que é, acima de tudo, um ato de responsabilidade, de coragem e de respeito à vida.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 17/11/25
ASSINATURA VEREADOR

Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Vereador/Presidente